

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO**

Aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro e Humberto Francisco da Rocha, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **EXECUTIVO - AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que os Srs. Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, não vão estar presentes à Reunião, em virtude de se encontrarem de férias.

Tomado conhecimento.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

#### **TRANSPORTES DOS ALUNOS DAS QUINTAS DA SEARA**

O Sr. Vereador interpelou o Sr. Presidente se seria possível a realização de transporte em comum de alunos e munícipes.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou que o transporte dos alunos obedece a regras previstas em legislação específica e que não se justificaria o prolongamento da linha do STUB, pelo número de passageiros a transportar ser diminuto.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

#### **AGLOMERADO DE CONSTRUÇÕES A SEGUIR À PONTE DE AREÃES**

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente relativamente à disponibilização de água aos residentes, uma vez que estes não se encontram servidos pelo abastecimento da rede pública.

Acrescentou ainda que as referidas construções surgiram antes da definição do perímetro urbano e que a Lei que o estabelecesse não tem efeitos retroactivos.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

Pelo Sr. Presidente foi dito, que as infra-estruturas referentes às construções fora do perímetro urbano, são da responsabilidade dos promotores e que o Município de Bragança no presente não dispõe de capacidade financeira para promover este tipo de despesa.

### **RELATÓRIO DAS CONTRATUALIZAÇÕES DE ESPAÇOS VERDES**

Pelo Sr. Presidente, conforme estabelecido em Reunião de Câmara Municipal de 12 de Julho do corrente ano, entregou ao Sr. Vereador, Humberto Rocha o “Relatório das Contratualizações de Espaços Verdes”, elaborado pelos serviços da Divisão da Defesa do Ambiente.

A contratualização de Espaços Verdes numa avaliação global, tem correspondido às expectativas dos serviços, registando elevados índices de qualidade e de resposta às solicitações.

À Vadeca Jardins e Mata Verde, conforme quadro anexo, foram adjudicadas várias manutenções de espaços verdes, efectuando a Divisão de Defesa do Ambiente, através do Serviço de Fiscalização, diversas acções de fiscalização dos contratos, através de inspecções visuais e fotográficas, procedendo à comunicação imediata das não conformidades verificadas. Implementou-se uma ficha de vistoria aos espaços verdes, registando as conformidades e não conformidades, conforme clausulado do Caderno de Encargos.

Às não conformidades verificadas e comunicadas, caso não sejam resolvidas/minimizadas no tempo devido, são aplicadas penalidades contratuais, sendo que já foram propostas, validadas e aplicadas penalidades às empresas adjudicatárias.

As empresas adjudicatárias, conforme previsto no Caderno de Encargos, deverão enviar aos Serviços de Fiscalização, o Relatório das Actividades executadas no mês anterior e o Plano de Trabalhos para o mês seguinte, informação que é anexada ao Relatório Técnico de validação dos serviços.

Os Serviços de Fiscalização, no âmbito das suas competências, poderão propor e agendar com as empresas adjudicatárias, trabalhos específicos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente ao nível das adubações, fertilizações, escarificações, tratamentos fitossanitários, ressementeiras, etc.

Esta necessidade de agendar os trabalhos específicos, prende-se com a variabilidade climática e a sua importância para a eficiência nos trabalhos a executar. Este tipo de trabalhos não poderá estar limitado a uma calendarização estática, existindo uma boa colaboração entre os Serviços de Fiscalização e as empresas adjudicatárias, que tem permitido a execução anual dos trabalhos específicos, registando bons níveis de eficiência.

#### **QUADRO RESUMO DAS CONTRATUALIZAÇÕES.**

Zona de Intervenção Polis, Rotunda, Canteiros e Separadores da Avenida das Cantarias e Avenida de Sá Carneiro, Canteiros do Viaduto, Jardim da Alameda de Santa Apolónia e Parque Eixo Atlântico	De 1.07.2005 até 31.12.2010   <b>Vadeca</b>   Valor mensal de 8454,96€
Zona Envolvente à Sé Catedral, Espaços Verdes da Estação Rodoviária e Instalações Sanitárias da Avenida João da Cruz e Jardim António José D'Almeida	De 1.06.2007 até 31.03.2009   <b>Vadeca</b>   Valor mensal de 942,00€ De 1.04.2009 até 31.10.2010   <b>Mata Verde</b>   Valor mensal de 2389,42€
Rotunda e Avenida do Sabor, Zona da Braguinha e Ricafé, Rotunda do Modelo, Rotunda e Canteiros do Mercado Municipal, Bairro Social da Mãe D'Água, Bairro Social da Coxa e canteiros, separador e taludes da Av. Cidade de Léon.	De 20.05.2009 até 18.09.2009   <b>Mata Verde</b>   Valor mensal de 7905,00€ De 2.06.2010 até 15.11.2010   <b>Vadeca</b>   Valor mensal de 4367,00€

Obs. Valores com IVA. Incluído.

Relativamente aos procedimentos de fiscalização e validação das contratualizações de espaços verdes, são efectuados os seguintes procedimentos:

- Após a adjudicação e para início dos trabalhos, é efectuado um Auto de Recepção Provisório, conforme documento anexo, datado de 14/04/2010, referente à última contratualização de espaços verdes;
- De acordo com o Caderno de Encargos, é enviado aos Serviços de Fiscalização o Plano Mensal de Actividades a executar no mês seguinte pelos adjudicatários, conforme documento anexo, datado de 31/06/2010, referente ao último Plano de Mensal de Actividades – POLIS;
- De acordo com o Caderno de Encargos, é enviado aos Serviços de Fiscalização o Relatório Mensal de Actividades executados no mês em referência, conforme documento anexo, datado de 31/06/2010, referente ao último Relatório de Mensal de Actividades – Espaços Verdes diversos de Manutenção Sazonal;
- Diariamente são efectuadas vistorias visuais aos espaços verdes contratualizados pelo Técnico de Espaços Verdes o qual, verificando não conformidades, contacta telefonicamente os Técnicos das empresas adjudicatárias, tendo em vista a resolução imediata das não conformidades;
- Semanalmente são efectuadas vistorias aos espaços verdes, utilizando a Ficha de Vistoria aos Espaços Verdes, conforme exemplar em anexo;
- Mensalmente são verificadas as facturas enviadas pelas empresas adjudicatárias, os Planos Mensais de Actividades, os Relatórios Mensais de Actividades e as Fichas de Vistoria aos Espaços Verdes, informando da sua conformidade com o contratualizado;
- Periodicamente, conforme estipulado no Caderno de Encargos, os Serviços de Fiscalização solicitam e realizam vistorias conjuntas, onde participa o Técnico da empresa adjudicatária, elaborando-se um Relatório de Inspeção Conjunta, conforme documento anexo, datado de 2/07/2010, referente à manutenção sazonal de diversos espaços verdes.

### **COMEMORAÇÃO DO DIA DA VILA DE IZEDA E CONFERÊNCIA “DR. ALVES DA VEIGA”**

Realizaram-se as comemorações, em 17 de Julho de 2010, do 20.º aniversário de elevação de Izeda a Vila, que enaltecera a obra realizada e as

mudanças ocorridas, naquela localidade, nas últimas décadas, pela acção da Câmara Municipal, com a colaboração Junta de Freguesia e do Povo de Izeda.

Do programa a assinalar o evento, depois do hastear de bandeiras, constou uma homenagem ao antigo Presidente da Junta de Freguesia de Izeda, João Pedro Venâncio, que apresentou o livro de sua autoria “Eu nasci em Izeda”. Um ex-autarca que, ficará ligado para sempre à história daquela vila, juntamente com o antigo Presidente, Amílcar Maurício, e a actual Presidente da Junta de Freguesia, Maria Rosa Galhardo Pires.

Também integrada nas Comemorações do Centenário da República, por parte do Município de Bragança, realizou-se a conferência “Dr. Alves da Veiga”, proferida pelo Presidente da Associação 31 de Janeiro, Dr. Joaquim Couto, que recordou o importante papel deste izedense na revolta de 31 de Janeiro.

O programa das cerimónias terminou com uma peça de teatro representada por um grupo de habitantes de Izeda que divertiu toda a plateia, à qual se seguiu um lanche comunitário na Casa do Povo.

Tomado conhecimento.

### **ACESSO AO CENTRO DE ESCOLAR DE SANTA MARIA**

O Auto de Posse Administrativa da parcela de terreno de acesso ao Centro Escolar de Santa Maria foi assinado, no dia 19 de Julho, ao qual se seguiu o Auto de Consignação dos Trabalhos de infra-estruturas e pavimentações, visto os trabalhos de movimento de terras ser feito com equipamento do Município.

No prazo de mês e meio, as obras de alargamento e construção do acesso àquele estabelecimento de ensino deverão estar concluídas, de modo a poder abrir portas já no próximo ano lectivo.

Recorde-se que, a 20 de Maio de 2009, foi assinado o acordo de cedência com os proprietários do terreno para a construção do acesso ao Centro Escolar, sendo que, a 25 de Maio, a Câmara Municipal de Bragança, em reunião ordinária, deliberou aprovar o acordo de cedência, através do qual os proprietários autorizavam a Autarquia a entrar na posse da parcela de terreno para o arranque das obras.

Após o início dos trabalhos de movimento de terras, por administração directa da Câmara Municipal de Bragança e com vista à preparação da

plataforma do terreno para a execução de infra-estruturas e de pavimentação, as obras foram objecto de embargo por Maria Emília Afonso Nogueiro Campo, que se intitulou como comproprietária do terreno, que foi ratificado judicialmente a 17 de Dezembro de 2009.

Tendo em conta a decisão judicial, não havendo entendimento e dada a urgência da resolução desta questão, a Câmara Municipal de Bragança avançou com um processo de expropriação, sendo que, a 18 de Fevereiro de 2010, notificou os proprietários do interesse em adquirir a parcela de terreno (com a área de 1.443 m<sup>2</sup>) pelo valor de 26 591, 55 euros, conforme a avaliação de perito, ao qual não se pronunciou nenhum dos comproprietários.

A Autarquia propôs à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública com carácter de urgência, que veio a acontecer em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010.

Em 18 de Junho de 2010, foi efectuada uma vistoria por um perito nomeado pelo Tribunal da Relação do Porto. O auto de vistoria foi remetido aos comproprietários para se pronunciarem sobre o mesmo, não tendo sido apresentada qualquer contestação.

A 7 de Julho de 2010, todos os comproprietários foram notificados que, no dia 19 de Julho de 2010, iria proceder à transmissão da posse administrativa da parcela do terreno, sendo que os trabalhos se iniciariam logo após a assinatura do respectivo auto, tal como se veio a verificar.

Tomado conhecimento.

### **DECLARAÇÃO DE APOIO À DOTAÇÃO DE INSTALAÇÕES CONDIGNAS DA ESCOLA SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TURISMO DE MIRANDELA**

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte declaração:

“António Jorge Nunes, Engenheiro Civil e Presidente da Câmara Municipal de Bragança, declara, a pretexto da urgência e relevância de dotação de instalações condignas da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, como unidade desconcentrada do Instituto Politécnico de Bragança, o seguinte.

1 – A atitude e visão para o País, dos que em tempo recente decidiram iniciar o processo de territorialização do ensino superior, colocando

estrategicamente unidades de ensino superior em cidades do interior, rompendo com a velha tradição de ensino no litoral, marcaram historicamente o início um de olhar diferente para o país, com um sentido mais afirmativo da soberania.

2 – Os efeitos positivos desta decisão são incontestáveis em dois planos, o do contributo para a qualificação do sistema educativo, já visíveis embora ainda insuficientes perante os países com os quais comparamos, e o reforço da estruturação de uma Rede de Cidades de Média Dimensão no interior do país, que será chamada a assumir a ancoragem do território perante uma realidade que tem enfraquecido o país no seu todo e que sendo de escala planetária, é em particular europeu.

3 – Desde há cerca de oito anos que o Instituto Politécnico de Bragança tem estado como que integrado numa espécie de “quarentena” ao nível do investimento indispensável à finalização da infra-estrutura, que consolidará a visão inteligente de criação do ensino superior no distrito de Bragança, visão claramente posicionada no campo da estratégia geopolítica e por isso é devido à região o reforço dos meios de investimento, nomeadamente ao Instituto Politécnico de Bragança, para concluir infra-estruturas adjudicadas há anos e não iniciadas, como seja os Serviços Centrais, a ampliação da Escola Superior de Saúde e em particular a construção da unidade desconcentrada de Mirandela.

Termino, esta breve declaração de apoio às iniciativas dos que não se rendem ao encanto de um modelo de desenvolvimento que tem conduzido o país por caminhos inapropriados no plano da coesão, devendo ser compreendido que a competição tem outra face, a da cooperação, base de construção da organização humana.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

## **PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JULHO**

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 72-A/2010, 1.ª Série, de 18 de Junho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, O INSTITUTO GULBEKIAN DA CIÊNCIA E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – NORTE DA CESPU CRL**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo:

**O Instituto Gulbenkian de Ciência**, é um Serviço da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), entidade privada sem fins lucrativos e de utilidade pública e representa a actividade directa da FCG num dos seus fins estatutários – de apoio à ciência – pelo que realiza actividades de investigação científica, de formação avançada e promove Conferências, Seminários e Workshops no âmbito das actividades desenvolvidas. O IGC promove formação avançada, com programas Doutorais e Cursos Especializados, e a divulgação científica junto do público em geral e, muito em particular, junto das escolas, dos seus alunos e professores.

**O Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte** instituído pela CESPU, CRL, cooperativa de ensino Superior Politécnico e Universitário, uma Instituição de Interesse Público, sem fins lucrativos, ministra cursos universitários e integra o Centro de Investigação em Ciências da Saúde; do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN), onde se ministram cursos da área das Tecnologias da Saúde para além, da Engenharia Biomédica, da Enfermagem, Podologia, Marketing Farmacêutico, Secretariado Clínico.

**O Município de Bragança** é um órgão autárquico que, entre outras actividades, promove o desenvolvimento concelhio, em todas as suas vertentes, nomeadamente, a formação superior e a promoção científica, como o demonstra a instalação nesta cidade de um Museu de Ciência Viva e sua participação activa no Parque Tecnológico do Nordeste, promovendo

igualmente a divulgação científica junto do público e das escolas secundárias da região.

Sendo do interesse das suas entidades a promoção e realização de actividades no âmbito científico que potenciem o conhecimento e investigação e, igualmente, promovam a divulgação científica e o turismo qualificado no Nordeste Transmontano.

Entre:

**O INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA** da Fundação Calouste Gulbenkian, situado na Rua da Quinta Grande, 6, Oeiras adiante designado por **IGC**, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, com o n.º 500 745 684, aqui representado pelo seu Director, António Amaral Coutinho por delegação do Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o pelouro da Ciência;

e

**O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – NORTE da CESPU, CRL**, adiante designado por **ISCS-N**, situado nas instalações do ISLA em Bragança, CESPU, pessoa colectiva n.º 501 577 840, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias

e

**O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA** adiante designado por **MB**, situado no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa colectiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objectivo)

1. O presente Protocolo celebrado entre o IGC, o ISCS-N e o MB tem como objectivo estabelecer as condições de cooperação entre as instituições para a realização de, no ano de 2010 e anos seguintes, em Bragança, com a periodicidade que vier a ser, de comum acordo, estabelecida, conferências

científicas dirigidas por investigadores do IGC destinadas a alunos do ISCN-N e abertas a toda a sociedade brigantina.

2. As partes manifestam desde já a disponibilidade para estabelecerem outras colaborações no âmbito da divulgação de ciência, formação pós-graduada ou colaboração em projectos de investigação nas áreas da Saúde, Biomedicina e Bioinformática e que serão objecto de protocolos específicos ou adendas a este Protocolo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

(Locais e Datas)

1. As conferências realizar-se-ão ao longo do ano de 2010, e seguintes, em datas a acordar, em Bragança, nas instalações do ISCS-N, e noutras instalações municipais, em Escolas ou no Centro de Ciência Viva, sempre que tal for da conveniência das partes e assim o estabeleçam e acordem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

(Responsabilidades)

Para a prossecução do objectivo expresso na Cláusula 1.<sup>a</sup>, as Partes acordam assumir, cada uma, as seguintes responsabilidades:

1. Do Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC):

O Instituto Gulbenkian de Ciência responsabiliza-se por seleccionar e convidar os investigadores próprios ou de outras instituições com quem tem colaborações estreitas que irão proferir as conferências;

2. Do Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte (ISCS-N):

O Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte responsabiliza-se pela disponibilização dos meios físicos (sala de sessões, equipamento audiovisual e outro considerado necessário) bem como das despesas de estadia dos palestrantes e promoção e divulgação dos eventos, em estreita colaboração com o Município de Bragança;

3. Do Município de Bragança (MB):

O Município de Bragança, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte, responsabiliza-se por garantir as melhores condições de divulgação institucional e a garantir o acesso às instalações, equipamento audiovisual e promoção sempre que as palestras se efectuem no Centro de Ciência Viva de Bragança ou noutras instalações municipais.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

(Entrada em Vigor)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, sendo automaticamente renovado, por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias antes do termo.

2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

(Publicitação dos Apoios)

1. Em todos os documentos elaborados por qualquer das partes será sempre referido o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian/Instituto Gulbenkian de Ciência, do Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte e do Município de Bragança.

2. A publicitação de outros apoios carece da concordância unânime de todas as partes.

O presente protocolo foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação.

#### **PONTO 6 - ACORDO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA RELATIVO À PROTECÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte protocolo.

A gestão integrada dos recursos hídricos assenta na protecção das componentes ambientais da água e na valorização dos recursos hídricos como um elemento focal catalisador da sustentabilidade.

Assim, procurando uma concertação de interesses e objectivos é celebrada a presente parceria entre a Administração da Região Hidrográfica do Norte I.P. (ARH do Norte I.P.) e o Município de Bragança, visando levar efeito a intervenções reconhecidas como necessárias e urgentes e que permitam, com

eficiência, cumprir objectivos de conservação e protecção dos recursos hídricos.

Neste contexto, foi instituído no quadro do regime económico-financeiro previsto na Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água), um Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos, concretizado no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, enquanto destino de parte importante da Taxa de Recursos Hídricos. Devolve-se assim aos cidadãos e afecta-se à protecção e conservação dos ecossistemas, ao financiamento das actividades que tenham por objectivo melhorar a eficiência do uso da água e a qualidade dos recursos hídricos e à salvaguarda de pessoas e bens, um montante associado a assegurar a perenidade do recurso e o melhor usufruto, num exercício de perequação nacional dos resultados da Taxa de Recursos Hídricos.

Considerando que o Município de Bragança apresentou uma proposta de intervenção referente à Recuperação e Conservação do Património Cultural e Paisagístico – Reabilitação de um Moinho e das Margens do Rio Piame, disponibilizando-se a colaborar com a Administração da Região Hidrográfica do Norte para a sua execução, sendo que a Administração da Região Hidrográfica do Norte reconhece que as intervenções referenciadas se revestem de grande importância sob o ponto de vista da protecção dos recursos hídricos:

Aos ... dias do mês de ... de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro (alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 157/90, de 17 de Maio e 319/2001, de 10 de Dezembro), é celebrado entre a Administração da Região Hidrográfica do Norte I.P., representada neste acto pelo respectivo Presidente, António Guerreiro de Brito, o Município de Bragança, aqui representado pelo seu Presidente, António Jorge Nunes, o presente Acordo de Colaboração Técnica e Financeira no âmbito da protecção dos recursos hídricos que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto**

1. Constitui objecto do presente Acordo a concretização das acções de Recuperação e Conservação do Património Cultural e Paisagístico – Reabilitação de um Moinho e das Margens do Rio Piame.

2. O investimento a realizar integra as seguintes componentes:
  - Desassoreamento do leito e limpeza das margens da linha de água;
  - Restauro do moinho de Sendas;
  - Arranjo da zona de acesso.
3. Para todos os efeitos a Câmara Municipal de Bragança será a dona da Obra.

#### **Cláusula 2.ª**

##### Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2010.

#### **Cláusula 3.ª**

##### Responsabilidade Financeira

1. A Administração da Região Hidrográfica do Norte presta um apoio financeiro no valor limite de 15.000,00 € (quinze mil euros) a atribuir às componentes referidas na cláusula 1ª, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (IVA), representando cerca de 50% do investimento previsto de 30.000,00 € (trinta mil euros).

2. O apoio financeiro é assegurado através do Fundo de Protecção de Recursos Hídricos, conforme Despacho nº 10/2010 da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território.

#### **Cláusula 4.ª**

##### Direitos e obrigações das partes

1. No âmbito do presente acordo, compete à Administração da Região Hidrográfica do Norte:
  - a) Emitir parecer vinculativo sobre estudos e projectos de execução, referentes às intervenções abrangidas pelo presente Acordo;
  - b) Garantir que as obras objecto do presente Acordo estão devidamente licenciadas e, sempre que legalmente exigido, foram objecto de licenciamento prévio;
  - c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Bragança;

- d) Colaborar com a fiscalização, sem prejuízo da manutenção dos poderes;
  - e) Mediante a apresentação de autos de medição ou de documentos de despesa dos trabalhos executados, previamente visados pela ARH do Norte I.P., transferir para o Município de Bragança a comparticipação estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite da sua responsabilidade.
  - f) Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa correspondentes a trabalhos do mesmo Acordo, já em curso à data da assinatura deste acordo e desde que subsumíveis no respectivo objecto;
2. No âmbito do presente acordo, compete ao Município de Bragança, na qualidade de dono da obra:
- a) Promover os procedimentos administrativos necessários à adjudicação dos estudos, projectos ou obras, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP);
  - b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto das acções e investimentos que integram o projecto, bem como o licenciamento prévio sempre que legalmente exigido;
  - c) Submeter à ARH do Norte I.P, para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos assim como de todas as alterações;
  - d) Fiscalizar a execução das obras directa ou conjuntamente com o representante da ARH do Norte I.P;
  - e) Custear todos os encargos referentes à execução de eventuais trabalhos a mais e indemnizações a proprietários;
  - f) Elaborar mensalmente os relatórios dos trabalhos executados e, uma vez visados os documentos justificativos das respectivas despesas, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente Acordo, é da sua responsabilidade;
  - g) Proceder à recepção das obras.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Dotação Orçamental**

A verba a despende pela ARH do Norte I.P é a constante do nº1 da Cláusula 3ª e será executada através do Fundo de Protecção de Recursos

Hídricos, que assegurará a comparticipação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente Acordo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### Publicidade do Financiamento e Apoio Técnico

O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos a informação pública necessária conforme modelo a fornecer pela ARH do Norte, I.P.

#### **Cláusula 7.ª**

##### Resolução do Acordo

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo, pode dar origem à sua resolução.

2. Constituirá razão suficiente para a resolução do presente Acordo, a não apresentação de qualquer documento de despesa dois meses após a sua celebração ou o desrespeito da programação constante do seu articulado.

3. Em caso de incumprimento dos termos deste acordo todas as verbas já transferidas para o Município de Bragança, são obrigatoriamente devolvidas à ARH do Norte I.P.

#### **Cláusula 8.ª**

##### Omissões

Em tudo o que for omissa no presente Acordo, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro (alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio e 319/2001, de 10 de Dezembro), e demais legislação aplicável.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação.

#### **PONTO 7 - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – Relatório de Actividades do ano de 2009**

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi apresentado, para conhecimento, o relatório referente às actividades desenvolvidas pela Unidade Móvel de Saúde (UMS) durante o ano de 2009.

O projecto da UMS resulta de uma parceria estabelecida entre o Município de Bragança, o Centro de Saúde de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia de Bragança e tem como objectivos aumentar a acessibilidade, equidade e qualidade dos cuidados prestados, principalmente a grupos mais

vulneráveis/risco, com dificuldades de acesso à sede ou extensões do Centro de Saúde.

Conforme consta do relatório anexo, a actividade da UMS foi direccionada para o apoio às pessoas com maior dependência, nomeadamente para a população com 65 e mais anos.

Conforme previsto, a metodologia utilizada no ano de 2009 foi idêntica à usada no ano 2008, e teve como finalidade, prestar cuidados de promoção da saúde e prevenção da doença, visando a autonomia e bem-estar dos utentes o máximo de tempo possível, inseridos na sua família e comunidade.

Integrada na Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde, as principais actividades desenvolvidas pela UMS no ano de 2009 compreenderam:

- Acompanhamento dos utentes em situações de vulnerabilidade identificadas em 2008;
- Continuação da identificação dos idosos e ou dependentes, em situação de risco, nomeadamente os que vivem sós, os portadores de doenças crónicas e ou incapacitantes, com alta hospitalar recente e os poli medicados;
- Prestação de cuidados de enfermagem, de acordo com as necessidades detectadas;
- Articulação com equipas de saúde familiar, serviço social e outros;
- Treino/ensino aos cuidadores informais.

Durante o ano de 2009, foram realizadas 300 visitas às aldeias do concelho. Estas visitas abrangeram 1200 indivíduos, num total de 2310 visitas aos utentes abrangidos por este projecto. Durante o ano de 2009 foram identificados 234 novos utentes em situação de vulnerabilidade e foram realizadas 200 novas avaliações familiares (utentes com mais de 80 anos e utentes com algum tipo de dependência/deficiência).

Relativamente ao ano de 2008 verificou-se um aumento do número de idosos a viverem sós, de 69 em 2008 para 98 em 2009.

Verificou-se que 69 utentes com mais de 80 anos vivem sós. O número de idosos a cuidar de idosos aumentou em relação ao ano anterior, de 29 em 2008 para 41 utentes em 2009.

Registou-se uma diminuição do número de utentes encaminhados para outros profissionais/equipas de saúde, de 105 em 2008 para 61 em 2009.

Durante o ano de 2009 verificou-se uma maior mobilidade da população do que em 2008, de 58 para 139 em 2009. De registar a saída de um maior número de utentes, do seu local de residência para morar com os filhos.

Ainda durante o ano de 2009, a UMS realizou acções de esclarecimento, nas aldeias do concelho, sobre: gripe, hipertensão arterial, diabetes e autocontrolo, e envelhecimento activo. Participou em acções de rastreio de HIV em dias comemorativos e no rastreio do cancro do colo do útero no Centro de Educação Especial. Seguindo idêntica metodologia, para o ano de 2010 será dada continuidade ao programa de actividades desenvolvidas no ano de 2009.

Tomado conhecimento.

**PONTO 8 - REQUERIMENTO APRESENTADO PELO TRABALHADOR, ANTÓNIO CARLOS ALVES GONÇALVES - ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, GRAU 3, NÍVEL 1 – MUDANÇA DE NÍVEL**

Pela Divisão Administrativa foi presente uma informação que se reporta ao reposicionamento do trabalhador António Carlos Alves Gonçalves, que no exercício de funções dirigentes na carreira de informática, em regime de comissão de serviço de 01 de Julho de 2002 até 17 de Junho de 2006, beneficiou de uma promoção em categoria superior na carreira de informática com dispensa de concurso, i.é. de Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1 para Especialista de Informática Grau 3, Nível 1, com efeitos a 17 de Junho de 2006, data da cessação da referida comissão de serviço, que ocorreu sem o requisito do módulo de tempo de permanência em exercício continuado de funções dirigentes necessário à promoção na carreira de informática, quatro anos exigidos pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (*ex vi* n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º da citada Lei n.º 2/2004), conforme documento que se anexa à presente acta.

Para se proceder à análise relativa à reposição dos vencimentos e ou determinar a relevação total ou parcial da reposição das quantias devidas pelo trabalhador, António Carlos Alves Gonçalves, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Regime da Administração Financeira do Estado), a Comissão de Coordenação e

Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN considerou que por recurso ao previsto no citado artigo 39.º, poderá excepcionalmente, determinar-se a relevação total ou parcial da reposição das quantias devidas.

Esta relevação é legítima quando haja boa-fé (ou seja, o desconhecimento desculpável de que o recebimento das quantias em causa era ilegal) por parte do trabalhador obrigado a repor e seja imputável, a título de negligência, aos serviços o processamento indevido das quantias (ou na “produção” do facto que originou tais pagamentos).

O Decreto-Lei n.º 155/92, não tem como âmbito de aplicação a Administração Local. Todavia com a revogação do Decreto-Lei n.º 324/80, de 25 de Agosto, que regulava sobre as quantias indevidas ou a mais recebidas, passou a existir um vazio legal para as autarquias locais nesta matéria. Entendeu-se que através do processo legalmente estabelecido de integração de lacunas (vd. artigo 10.º do Código Civil), deverá aplicar-se, nesta matéria, à Administração Local o citado Decreto-Lei n.º 155/92.

A competência para autorizar a reposição das quantias devidas na Administração Local, deverá ser imputada à Câmara Municipal, bem como de relevar os vencimentos a mais recebidos, sustentada nos seguintes argumentos:

a) As remunerações, entendidas agora como vencimento em sentido estrito, representam a retribuição do exercício de funções, ou seja, uma contraprestação de trabalho efectuado;

b) É princípio constitucionalmente consagrado (alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º) terem todos os trabalhadores direito à retribuição do trabalho prestado, nomeadamente segundo a sua natureza e qualidade;

c) É doutrina assente, que as remunerações são fixadas de acordo com a importância dos respectivos cargos, tendo, assim, em atenção a categoria do respectivo lugar, pelo que divergem consoante a hierarquia dessa categoria na carreira;

d) A reposição das quantias poderá, em abstracto, configurar uma situação de enriquecimento sem causa, i.é., um locupletamento indevido à custa alheia.

Nestes termos, propõe-se que a relevação total dos vencimentos a mais recebidos pelo trabalhador, António Carlos Alves Gonçalves, no montante de 7 676,12 € correspondendo à diferença remuneratória entre a carreira/categoria de origem - Especialista de Informática, Grau 2, Nível I, Escalão 3 e Índice 680 e aquela em que o trabalhador veio a ser erroneamente posicionado - Especialista de Informática, Grau 3, Nível I, Escalão 1 e Índice 720 (cfr. informação prestada pelo Coordenador Técnico da Secção de Cadastro e Remunerações, constante no processo), sustentada nos argumentos vertidos no parecer jurídico da CCDRN e transcritos na presente informação, seja determinada pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Regime da Administração Financeira do Estado).

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Rui Caseiro e Humberto Rocha e uma abstenção da Sra. Vereadora, Salomé Mina, aprovar, de acordo com a informação.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Julho de 2010, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 310 528,80€

Em Operações Não Orçamentais: 1 322 455,79€.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE JUNHO DE 2010**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Junho - no montante total de 2 974 912,76 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	152 577,33 €;
Subsídios e Participações a Associações	106 979,78 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	1 018 682,59 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	41 060,34 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	601 268,39 €;
Outros - Diversos	1 054 344,33 €.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 11 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Espinhosela**, que solicita um apoio financeiro no valor de 3.469,71€, referente às despesas suportadas com a realização do XI Encontro de Jogos Tradicionais, realizado na aldeia de Terroso, no dia 1 de Maio de 2010;

**Junta de Freguesia de Mós**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00€, para conclusão das obras do Centro de Convívio da aldeia de Paço, envolvendo a recuperação da antiga escola primária.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas transferências.

### **PONTO 12 - SÉTIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SEIS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SEIS E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO CINCO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a sétima modificação, a sexta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 424 400,00 euros e reforços de igual valor; a sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 200 000,00 euros e reforços no valor de 189 300,00 euros e a quinta alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 10 700,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

### **PONTO 13 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO (VINTE ANOS), NO VALOR DE 1 500 000,00 EUROS, PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO REFERENTE À**

**EXECUÇÃO DOS PROJECTOS “REPERFILAMENTO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA/MÃE D'ÁGUA, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA/CAMPELO, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA/ESTAÇÃO, CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DE SANTA APOLÓNIA – CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL” – Adenda ao Contrato de Mútuo**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para aprovação, a Adenda ao Contrato de Mútuo, em virtude de:

No passado dia 15 de Julho do corrente ano ter sido devolvido pelo Tribunal de Contas, através do seu ofício com a referência n.º DECOP/UAT II/3832/10 de 08.07.2010, o processo de contracção de empréstimo e comunicada a sua decisão de despacho.

No âmbito da realização dos projectos objecto do presente pedido de empréstimo foram efectuados pagamentos aos adjudicatários. Por este facto e de acordo com a jurisprudência do Tribunal, e cita-se, “o produto dos empréstimos destinados a investimento Municipal não pode abranger o pagamento de despesas que já se encontrem satisfeitas”.

Perante tal situação e em cumprimento das orientações emanadas pelo Tribunal fomos confrontados com a necessidade de ponderar a redução e reafecção das parcelas do empréstimo.

Desse equacionar de verbas resulta que o montante total do empréstimo só poderá ascender a 682.896,35 euros e assim distribuídos:

- a) 89.195,77 euros para o reperfilamento da avenida General Humberto Delgado;
- b) 315,00 euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Mãe d' Água;
- c) 11.551,23 euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Campelo;
- d) 40.127,24 euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Estação;

e) 431.756,43 euros para o circuito de Manutenção de Santa Apolónia – Ciclovía na zona envolvente do IPB;

f) 109.950,68 euros para a conservação e sinalização da rede viária Municipal.

Perante o exposto, torna-se necessário elaborar uma adenda ao contrato de mútuo, nos termos atrás enunciados.

Nesse sentido, foi solicitado à Caixa de Crédito Agrícola que procedesse à elaboração da referida adenda que, a seguir, se transcreve:

**“ADENDA AO CONTRATO DE MÚTUO**

Primeira Contraente:

**CAIXA AGRÍCOLA** – CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO, C.R.L., com sede Social em Alijó, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 26, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alijó sob o número único de matrícula e Pessoa Colectiva 501 072 373, abreviadamente designada por CAIXA AGRÍCOLA.

Segunda Contraente:

**MUNICÍPIO** – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com sede no Forte S. João de Deus em Bragança, NIPC 506 215 547, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto, casado, natural da freguesia do Zoio, concelho de Bragança, residente no Loteamento do Plantório Lote 1, em Bragança, contribuinte fiscal número 100 509 517, adiante designado por MUNICÍPIO.

É celebrada a presente adenda ao Contrato de Mútuo assinado entre as partes em dez de Maio de dois mil e dez, que se destina a alterar o montante de crédito e os montantes dos projectos a financiar, nos seguintes termos:

1. Procede-se à alteração do número um da cláusula primeira do contrato, passando o montante do empréstimo de **1.500.000,00€** (um milhão e quinhentos mil euros) para **682.896,35€** (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos);

2. São substituídos os montantes afectos aos projectos previstos no n.º 3 da Cláusula Primeira onde constam:

a) Oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta euros para o reperfilamento da avenida General Humberto Delgado.

b) Quarenta e oito mil, cento e setenta euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Mãe d' Água.

c) Quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Campelo.

d) Cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Estação.

e) Quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta euros para o circuito de Manutenção de Santa Apolónia – Ciclovia na zona envolvente do IPB.

f) Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta euros para a conservação e sinalização da rede viária Municipal; no valor de **1.500.000,00 €** (um milhão e quinhentos mil euros), passam a constar os montantes que a seguir se enunciam:

a) Oitenta e nove mil, cento e noventa e cinco euros e setenta e sete cêntimos para o reperfilamento da avenida General Humberto Delgado.

b) Trezentos e quinze euros para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Mãe d' Água.

c) Onze mil, quinhentos e cinquenta e um euros e vinte e três cêntimos para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Campelo.

d) Quarenta mil, cento e vinte e sete euros e vinte e quatro cêntimos para a requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água – Estação.

e) Quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos para o circuito de Manutenção de Santa Apolónia – Ciclovia na zona envolvente do IPB.

f) Cento e nove mil, novecentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos para a conservação e sinalização da rede viária Municipal

3. Pela presente adenda, procede-se também à alteração do número um da cláusula terceira do contrato de mútuo, consignando-se que o prazo de vinte anos se inicia com a utilização da primeira tranche de capital e após o visto do

Tribunal de Contas, por solicitação do Município de Bragança nos termos da cláusula segunda do mesmo contrato.

Após análise e discussão, foi deliberado, com dois votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereador, Rui Afonso Cepeda Caseiro e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Rodrigues Mina e Humberto Francisco da Rocha, aprovar a Adenda ao referido Contrato de Mútuo, conforme informação apresentada pelo Exmo. Presidente.

#### **PONTO 14 - DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE BABE À JUNTA DE FREGUESIA DE BABE.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Na deliberação tomada em Reunião de Câmara de 27 de Novembro de 2006, foi deliberado aprovar o Protocolo de Colaboração da Escola Primária de Babe à Junta de Freguesia de Babe, para proporcionar o seu uso à comunidade local do visado equipamento.

Vem agora a Junta de Freguesia de Babe, através do seu ofício n.º 32/10 de 17.06.2010, denunciar essa cedência pelos motivos evocados no mesmo e que a seguir se transcrevem:

“A Associação Cultural e Recreativa de Babe solicitou a esta Junta de Freguesia a cedência do edifício da escola primária de Babe, já extinta. Existe um protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Babe, no entanto, peço a V.ª Ex.ª a elaboração de um novo protocolo de cedência do referido edifício à Associação Cultural e Recreativa de Babe.

Desta forma, a Associação teria um lugar próprio para a realização de diversas actividades e seria uma forma de incentivo à acção cultural e recreativa desta instituição em Babe.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a denúncia do referido Protocolo.

#### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 15 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi presente o seguinte Protocolo de Colaboração:

“Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo n.º 64.º, (acima referenciado) podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547 aqui representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva nº 501 541 691, representada pelo seu Presidente, Padre José Manuel Bento Soares, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2010.

#### CLÁUSULA I

(Objectivos)

Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina com o Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

#### CLÁUSULA II

(Organização)

As Festas da Cidade de Bragança 2010 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança e das Juntas de Freguesia da Sé e de Santa Maria.

#### CLÁUSULA III

(Programa Previsto)

O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2010, de 19 a 22 de Agosto é:

Dia 19 de Agosto: AMÁLIA HOJE

Dia 20 de Agosto: MICKAEL CARREIRA

Dia 21 de Agosto: TONI CARREIRA/MELODIA/MEIDIN

Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene.

#### CLÁUSULA IV

(Estimativa de Encargos)

Prevê-se um encargo de 167 000,00 € (cento e sessenta sete mil euros).

#### CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas e donativos 7 000,00 € (sete mil euros).

#### CLÁUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

1 – A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de iluminação, sonorização e decoração das ruas da cidade.

2 – É também competência da Câmara Municipal de Bragança proceder à aquisição de serviços de pirotecnia.

3 – A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração à Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças.

4 – A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro de 160 000,00 € (cento e sessenta mil euros), que será pago da seguinte forma

a) 20 000,00 € (vinte mil euros) no dia 06 de Agosto;

b) 60 000,00 € (sessenta mil euros) no dia 16 de Agosto;

c) 70 000,00 € (setenta mil euros) no dia 19 de Agosto;

d) 10 000,00 € (dez mil euros) com a apresentação do relatório.

6 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se, caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial.

#### CLÁUSULA VII

(Obrigações da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças)

1 - Organizar as verbenas no centro da cidade de 19 de Julho a 12 de Agosto e as festas da cidade de 19 a 22 de Agosto no Parque Eixo Atlântico.

2 - Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias, conforme abaixo referido:

2.1 - Contratar e coordenar os espectáculos no período de 19 de Julho a 12 de Agosto – verbenas, que decorrerão na Praça Camões, excepto palco, luz e som a cargo da Câmara Municipal de Bragança.

2.2 - Contratar e coordenar os espectáculos, no período de 19 a 21 de Agosto, que terão lugar no Parque Eixo Atlântico, bem como todas as estruturas necessárias à realização dos mesmos, nomeadamente palco, som e luz, videowall, camarins e WC, segurança necessária, estadia e alimentação dos artistas e equipas.

2.3 - Organizar a procissão e dar apoio às paróquias para a apresentação dos andores.

3 - Pagar os serviços das alíneas anteriores.

4 - Apresentar o relatório de contas referente às festas da cidade, até 30 de Setembro, 2010.

5 - Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

#### CLÁUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido no presente ano de 2010, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 16 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, E. M. 521 DE S. PEDRO DE SARRACENOS A ALFAIÃO.**

#### **Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 08-03-2010, ordenou a abertura

de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa, Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 339 509,80 € (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e nove euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe

solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 16 975,49 € (dezassex mil novecentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva, é da Exma. Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva da referida empreitada, à empresa, Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 339 509,80 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### **PONTO 17 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA. Abertura de procedimento.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e em conformidade com o PPI e de acordo com a candidatura, vimos pela presente informação, propor a aprovação do projecto e processo de concurso relativo à execução da empreitada acima referenciada.

Estima-se que, de acordo com o articulado nos mapas de medições, anexos à presente informação, o custo para a referida empreitada seja de aproximadamente 945 000,00€.

Assim e em função do valor estimado para a execução da empreitada, sou de opinião que se deve adoptar um procedimento por Concurso Público nos termos do capítulo II, do título III – Tramitação procedimental do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o que estabelece a alínea b) do artigo n.º 19.º do Código acima referido.

Cumpre-me ainda informar o seguinte:

A classificação CPV da empreitada é 45233161 - 5 Construção de via pedonal;

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/07030301 com o projecto n.º 24 de 2008 “Criação da Ciclovia da Mãe de Água e da Praça Nova da Mãe de Água e Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe de Água”.

A decisão de contratar deverá ser tomada pela Exma. Câmara Municipal;

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:

- Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, como presidente;
- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, como membro efectivo;
- Eng.º José Manuel da Silva Marques, como membro efectivo;
- Eng.ª Maria José de Sá e Eng.º Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, como membros suplentes.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público e ainda, aprovar a constituição do respectivo Júri.

**PONTO 18 - ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO INTEGRADO PARA A RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE SÃO JOÃO DE DEUS E PROJECTO DE EXECUÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO. Abertura do procedimento.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto e de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada em Reunião Ordinária de 12 de Julho do corrente ano, vimos pela presente informação, propor a aprovação do processo de concurso relativo à elaboração do projecto acima referido.

Assim, e de acordo com a classificação das obras por categorias, constante na Portaria n.º 701 – H/2008, de 29 de Julho, temos o seguinte para cada um dos projectos:

- “Elaboração de um estudo integrado para a reconversão urbanística da zona do Forte São João de Deus e projecto de execução dos edifícios da sede do município enquadra-se secção XIII – Espaços exteriores, com a categoria III;

Do atrás exposto e uma vez que a referida Portaria tem como linhas de orientação, eliminar todos os procedimentos de cálculo e de avaliação de

honorários, incompatíveis com a actual economia de mercado, cumpre-me informar o seguinte:

1. Poder-se-ia adoptar o procedimento consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), sem prejuízo do disposto no n.º 4 do mesmo Código “No caso de se tratar de contratos de aquisição de planos, de projectos ou de criações conceptuais nos domínios da arquitectura ou da engenharia, a escolha do ajuste directo só permite a celebração, pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º (do CCP), de contratos de valor inferior a € 25 000.”;

2. No entanto de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º do CCP, “Para efeitos do presente Código, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que, em função do procedimento adoptado, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objecto.”, sou de opinião que se deve adoptar um procedimento por Concurso Público Internacional, tendo em conta que a intervenção que se pretende assim o exige, nos termos do capítulo II, do título III – Tramitação procedimental do Código dos Contratos Públicos (CCP), para evitar anular o procedimento, por todas as propostas ultrapassarem, o valor que limita a escolha do Concurso Público;

3. Cumpre-me ainda informar que a classificação CPV é 71400000 – 2 – Serviços de Arquitectura paisagística e planeamento urbano;

4. Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0303/070115 com o projecto n.º 3 de 2003 “Outros estudos e projectos”;

5. A decisão de contratar deverá ser tomada pela Exma. Câmara Municipal;

6. Para a elaboração do projecto em causa, estima-se um custo, aproximado de 500 000€, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável”.

7. Propõe-se ainda que o Júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:

Membros efectivos:

- Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Presidente;
- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão;

- Eng.º José Manuel da Silva Marques;

Membros suplentes:

- Eng.ª Maria José de Sá;

- Eng.º Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a elaboração do Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, a abertura de Concurso Público, bem como a constituição do respectivo Júri.

**PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA 2.ª FASE - LIGAÇÃO AO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA. Abertura de procedimento.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“Relativamente ao assunto em epígrafe e em conformidade com o PPI e de acordo com a candidatura, vimos pela presente informação, propor a aprovação do projecto e processo de concurso relativo à execução da empreitada acima referenciada.

Estima-se que, de acordo com o articulado nos mapas de medições, anexos á presente informação, o custo para a referida empreitada seja de aproximadamente 900.000,00€.

Assim e em função do valor estimado para a execução da empreitada, sou de opinião que se deve adoptar um procedimento por Concurso Público nos termos do capítulo II, do título III – Tramitação procedimental do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o que estabelece a alínea b) do artigo 19.º do Código acima referido.

Cumpre-me ainda informar o seguinte:

A classificação CPV da empreitada é 45233161 - 5 Construção de via pedonal;

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/07030301 com o projecto n.º 09/2010 de 2010 “Construção da Ciclovia – 2ª. fase – Ligação ao C.C.V.”.

A decisão de contratar deverá ser tomada pela Exma. Câmara Municipal;

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento, seja constituído pelos seguintes elementos:

Membros Efectivos:

- Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente;
- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão;
- Eng.º Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso.

Membros Suplentes:

- Eng.ª Maria José de Sá;
- Eng.ª Goreti Maria Vieira Pedro Pires.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, abertura de Concurso Público, bem como a constituição do respectivo Júri.

#### **PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

#### **PONTO 21 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL E.N. 308 À FRONTEIRA. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 21 de Abril de 2010, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no art.º147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Construtora Mirandesa, Lda., pelo valor de 83 792,26 € (oitenta e três mil setecentos e noventa e dois euros e vinte e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 24.9 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 4 189,61 € (quatro mil cento e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva é de V. Ex.ª.

Despacho de 12.07.2010: “Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

### **PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 18 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 153 934,39 €+ IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A. pelo valor de 2 349 452,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 542 120,94 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/07/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **PONTO 24- DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### **PONTO 25 - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

Apresentou requerimento em 23 de Março de 2009, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente ao pedido de Comunicação Prévia, da ampliação da zona de jardim de infância e salas de actividades, num edifício sito na zona de Vale de Álvaro em Bragança, com o processo n.º 261/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Congregação das Irmãs da Caridade do Sagrado Coração de Jesus, pessoa colectiva número 501.308.300, apresentou requerimento em 23/3/2009 a apresentar o projecto de arquitectura referente à ampliação da zona de jardim-de-infância e salas de actividades, a levar a efeito no edifício sito em Zona de vale de Álvaro, com o processo n.º 261/93.

Solicitou igualmente a “isenção de taxas”, do licenciamento em apreço.

Por força do despacho do Vereador do Pelouro de Urbanismo datado de 16/6/2009, foi admitida a comunicação prévia referente à operação urbanística

em análise, nos termos definidos no artigo 36-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, sem que, tenha sido objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal, o pedido de isenção a que nos reportamos.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários”. (itálico e sublinhado nossos).

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da Congregação Religiosa em apreço, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas com o licenciamento da obra a que se alude.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respectivas taxas, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 26 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 07/07/2010 ao dia 14/07/2010, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 11 de Dezembro de 2009.

**JORGE AUGUSTO DIAS COSTA**, apresentou requerimento em 29/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição e

construção de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas, loja comercial e habitação, a levar a efeito na rua Central, n.º 146, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**MANUEL JOAQUIM TEIXEIRA CARVALHO**, apresentou requerimento em 31/05/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na rua Conde de Areães, em Campo Redondo, lote 3, em Bragança, com o processo n.º 62/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**OBRA SOCIAL PADRE MIGUEL**, apresentou requerimento em 07/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alterações ao edifício de equipamento social, com a valência de Centro Residencial, destinado a lar de idosos, creche e serviço domiciliário, sito na Quinta dos Coelhos, Rua das Amendoeiras, em Bragança, com o processo n.º 187/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**IDEALDOMUS – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**, apresentou requerimento em 16/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de habitação multifamiliar e comercio, sito na Rua do Loreto/Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 81/08, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**NORBERTO ROCHA HENRIQUES**, apresentou requerimento em 07/06/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Fraga Selvagem, Rua Padre Teobaldo Wiscamp, lote 38, em Bragança, com o processo n.º 63/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 27 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando a necessidade de atribuição de designação ou topónimo a vias em construção, na zona urbana denominada como “Antigo Campo de Aviação”, nos termos do Regulamento Toponímico e Numeração de Edifícios da Cidade de Bragança, proponho:

1 – Que a entrada ponte da cidade, que inclui a ligação desde a Avenida Abade de Baçal, até à Escola Secundária Abade de Baçal e que integra a Avenida General Humberto Delgado; Avenida Luciano Cordeiro o troço de via desde esta até à Avenida Abade de Baçal, seja atribuído o nome de “AVENIDA CIDADE DE BRAGANÇA DO PARÁ”, pelas seguintes razões, tendo a via as características indicadas:

1.1 Tratar-se de cidade geminada com Bragança, por convénio assinado a 20 de Fevereiro de 2009.

1.2 Ser oportuno que á via urbana em fase inicial de construção, e a executar por fases, conforme as possibilidades de evolução urbanística, seja atribuído topónimo, em tempo oportuno, de modo a não prejudicar os promotores de operações urbanísticas, e os procedimentos técnicos e administrativos do Município.

#### 1.3 Características da Avenida

A Avenida após sua conclusão terá a extensão de 1253,00 metros e um perfil transversal de 31,00 metros, conforme plantas anexas.

2 – Que à rua paralela e a Sul da “Avenida Cidade de Bragança do Pará”, parte já construída e a restante em fase de construção, seja atribuído o nome de “RUA DR.<sup>a</sup> BRANCA AUGUSTA LOPES CHIOTTE”, pelas seguintes razões, tendo a via as características também a seguir indicadas:

2.1 Tratar-se de cidadã que no período entre 1935 e 1961 exerceu medicina em Bragança, nas especialidades de Pediatria e Pneumologia, tendo com notável espírito de entrega, ao serviço da Assistência Nacional aos Tuberculosos, contribuído no combate a um dos maiores flagelos de saúde pública do século XX, em Portugal.

2.2 Dedicou com forte sentido humanitário à Cidade, à Região e ao País, assistência médica aos mais desprotegidos, sobretudo na assistência materno-infantil, tendo obtido reconhecimento público – “ Louvor Oficial de França”, atribuído por instâncias internacionais e humanitárias da época.

### 2.3 Características da Rua

A rua tem uma extensão de 650,00 metros e um perfil transversal de 17,50 metros e terá início a nascente na circular interna e terminará a poente na Rua Dr. Mário Costa, conforme plantas em anexo ao respectivo processo

3 – Os topónimos serão colocados no dia 25 de Abril de 2011, integrando esta cerimónia nas comemorações oficiais do dia 25 de Abril.

4 – Proponho ainda que, na rotunda que ligará a Avenida Luciano Cordeiro e a Avenida Cidade de Bragança do Pará, seja edificado elemento escultório alusivo ao início da linhagem dos Bragançãos, em resultado do casamento de D. Mendo Alam com a princesa Ardzrouní da Arménia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

**PONTO 28 - RECOLHA, TRANSPORTE ATÉ À TOLVA DE SELECÇÃO; LAVAGEM E ESCOLHA DE AREIAS, SEGUNDO A SUA GRANULOMETRIA E/OU QUALIDADE, RECOLHA DE ÁGUAS RESULTANTES DA LAVAGEM PARA A BACIA DE FILTRAÇÃO NATURAL, FORMADA NO PRÓPRIO AREÃO, MEIOS DE EXPLORAÇÃO NAS MINAS DE PORTELO, FREGUESIA DE FRANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo e de acordo com a proposta apresentada pela Sociedade de Advogados, Luís Filipe Chaveiro & Associados, foi presente a seguinte informação:

“No âmbito do assunto a seguir mencionado e a fim de ser presente, para deliberação, em reunião ordinária da Câmara Municipal, foi solicitada à Sociedade de Advogados, Luis Filipe Chaveiro & Associados a apresentação de uma proposta no sentido de tomada de decisão definitiva à extinção da autorização para recolha e exploração de inertes nas antigas Minas do Portelo.

“CONSIDERANDO QUE:

1 – Em três de Abril de mil novecentos e noventa e cinco foi apresentado pela sociedade MINAREIAS – Sociedade para a Exploração de Areias, Lda., através do seu representante o Sr. Manuel João Leal, o requerimento de licença de exploração das areias provenientes das minas do Portelo, na Freguesia de França, concelho de Bragança.

2 – Conforme o solicitado pela Câmara Municipal, foi apresentado novo requerimento, com o mesmo objecto, em um de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, instruído de acordo com disposto no Decreto-Lei n.º 89/90 de 16 de Março, que integrava, à data, o regime jurídico em matéria de exploração de massas minerais-pedreiras.

3 – Também nos termos da legislação então aplicável, foi solicitado parecer ao Parque Natural de Montesinho, através de Ofício deste Edilidade de dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, tendo sido obtido o correspondente parecer favorável da entidade consultada.

4 – Nesta sequência, em reunião da Câmara Municipal realizada em vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento de exploração, não tendo sido prestada caução eventual.

5 – Recentemente, em consequência das actividades extractivas desenvolvidas ocorreram impactos ambientais negativos decorrentes do arrastamento, deposição e circulação de sedimentos na sub-bacia da ribeira da Avelada/Baçal, Bacia do Sabor-Parque Natural de Montesinho.

6 – Na sequência da mais recente legislação em matéria de licenciamento de pedreiras a Câmara Municipal de Bragança veio também a ter conhecimento que a empresa requerente (MINAREIAIS) nunca veio a ter existência legal, uma vez que não foi celebrado o respectivo pacto constitutivo nem iniciada a sua actividade fiscal e muito menos o seu registo na competente Conservatória do Registo Comercial.

7 – A pedreira não se encontra licenciada, uma vez que, ao abrigo do disposto no artigo 39.º, alínea d) do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras, a licença caduca com a extinção da pessoa colectiva titular da licença, o que é evidente no caso concreto, visto que a titular da licença não tem existência de facto, nem de direito.

8 – Atendendo ao apuramento da situação em concreto e tratando-se de uma exploração não titulada por licença e causadora de impactos ambientais nefastos, foram aplicadas pela entidade licenciadora [Câmara Municipal, na

definição do artigo 2.º, alínea i) e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro] através de despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de oito de Janeiro de dois mil e dez, as seguintes medidas de natureza cautelar:

1.Tendo em conta a competência, prevista no n.º 1 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, propõe-se conforme o n.º 3 do referido artigo, a suspensão da laboração e encerramento preventivo.

2.Proceder á notificação do Sr. Manuel João Leal, como subscritor do pedido de licenciamento e na qualidade de sócio gerente da firma Transportes Rodoviários de Mercadorias Leal, Lda. e responsável pela exploração e remoção, para proceder, ao início imediato do desassoreamento das linhas de água afectadas e limpeza dos terrenos agrícolas afectados, assim como a responsabilização dos danos que venham a ser identificados.

3.Proceder o Sr. Manuel João Leal à apresentação na Câmara Municipal da licença de exploração, no prazo máximo de 5 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Código de Procedimento Administrativo.

4.Solicitar ao ICNB avaliação urgente da presente situação sob o ponto de vista ambiental e paisagístico, visto tratar-se de ocorrência greve em zona protegida, assim como da conformidade da situação face à legislação em vigor.

5.Solicitar à Junta de Freguesia de França, informação relativa à actividade de exploração das minas e dos prejuízos causados, bem como a identificação de todos os proprietários lesados.

6.Solicitar relatório de registo de ocorrência à GNR-SEPNA (Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente).

7.Enviar cópia, para os efeitos tidos por convenientes, do relatório, às seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento, Regional do Norte; Direcção Regional da Economia Norte; Direcção Geral de Energia e Geologia - Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras; Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA; Serviço de Finanças de Bragança; Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

9 – O Despacho foi ratificado, com cinco votos a favor e duas abstenções, na Reunião da Câmara Municipal de Bragança de onze de Janeiro de dois mil e dez.

10 – Do mesmo Despacho veio a reclamar o Sr. Manuel João Leal, enquanto gerente da sociedade TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA., com fundamentos de ordem formal e no facto de a sociedade em causa se tratar apenas da proprietária da areia e não da sua exploradora. Manifestou ainda a sua intenção de não cumprimento do determinado.

11 - A Câmara Municipal de Bragança veio por sua vez a reunir, no passado dia vinte e três de Março, com as entidades com responsabilidades em matéria ambiental e de ordenamento do território no sentido do levantamento e afastamento dos danos ambientais ocorridos.

12 – Na sequência da referida reunião e do Despacho do Exmo. Sr. Presidente de oito de Janeiro de 2010 foi obtida informação da CCDR-N nos termos da qual se concluiu que:

1. A causa desta situação terá sido o resultado de uma actividade industrial (lavagem e classificação de inertes), mais concretamente da ruptura da lagoa de decantação e não da actividade de extracção de areias;

2. Os danos resultantes destes factos, para o interesse público, traduziram-se na afectação dos recursos hídricos (assoreamento de ribeiras e levadas e de infraestruturas hidráulicas);

3. Neste contexto, julga-se que caberá à ARH-Norte determinar os trabalhos necessários à reposição da situação anterior à ocorrência, a desenvolver pela empresa responsável pela actividade industrial;

4. Por outro lado, tendo presente que a área em causa está inserida no Parque Natural de Montesinho, julga-se que o ICNB não poderá deixar de se pronunciar sobre as Correctas medidas de reposição desta situação;

5. Quanto à questão da legitimidade para instaurar um processo de reposição, entende-se que poderá ser a Câmara Municipal enquanto entidade licenciadora da actividade que foi responsável pela ocorrência dos danos, ou a ARH - Norte se se entender que a afectação dos recursos hídricos é decisiva ou essencial, no caso em apreço.

Sem prejuízo do que foi dito e considerando que a actual situação é susceptível de criar ou manter um risco para pessoas e bens, deverá a Câmara Municipal, enquanto Autoridade Municipal de Protecção Civil, desencadear as acções necessárias para eliminar ou reduzir esse risco.

13 – Foi igualmente recebido Relatório do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) nos termos do qual é proposta:

A elaboração e aprovação de um Plano de Recuperação Ambiental e Paisagística (PARP), que:

- Abranja toda a área do complexo mineiro, independentemente do regime de propriedade;

- Seja focalizado na recuperação da morfologia e do fundo de fertilidade, de toda a área, visando

- a) A reposição, da estabilidade geomorfológica da rede hídrica e a criação de condições para a instalação do coberto vegetal, favorecendo a continuidade e a conectividade entre os habitats naturais e semi-naturais existentes no território do Parque Natural;

- b) As condições de segurança em conformidade com critérios elevados de qualidade ambiental (solos e águas) e de segurança de pessoas e bens;

- c) Defina a operacionalização de um plano de monitorização ambiental, de toda a área abrangida pelo complexo mineiro e correspondentes sub-bacias hidrográficas.

No âmbito das propostas de Recuperação Ambiental, podem vir a ser proposta como pertinente a exploração, para remoção do Vale da Ossa, dos inertes que conformam a escombreira, pelo que, o eventual licenciamento deverá ser feito nos termos da legislação aplicável, mas condicionado e articulado, em termos de Lavra e de Recuperação Paisagística, com o PARP elaborado pela EDM e aprovado pelas entidades competentes.

NESTES TERMOS, tendo em conta os pontos supra descritos e os demais elementos juntos ao processo administrativo, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere sobre o seguinte:

- a) Declarar, com efeitos à data da caducidade do respectivo número de pessoa colectiva provisório, a cessação de efeitos jurídicos da licença concedida à sociedade MINAREIAS – Sociedade para a Exploração de Areias, Lda., por caducidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 38.º, n.º 1, alínea a) e 39.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras,

dispensando-se o procedimento previsto no artigo 53.º do mesmo diploma por inexistência de prestação de caução eventual nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 28.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março;

b) Deliberar sobre a instauração de processo contra-ordenacional à actividade de exploração de massas minerais nas Minas de Portelo, freguesia de França do Município de Bragança, desenvolvida pelo Sr. Manuel João Leal e pela empresa TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA., nos termos e para os efeitos dos artigos 59.º, 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras;

c) Notificar o actual explorador do Areeiro e a empresa TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA do seu dever de proceder à recuperação da morfologia e do fundo de fertilidade, de toda a área explorada, visando: i) a reposição, da estabilidade geomorfológica da rede hídrica e a criação de condições para a instalação do coberto vegetal, favorecendo a continuidade e a conectividade entre os habitats naturais e semi-naturais existentes no território do Parque Natural; ii) as condições de segurança em conformidade com critérios elevados de qualidade ambiental (solos e águas) e de segurança de pessoas e bens; iii) definir a operacionalização de um plano de monitorização ambiental, de toda a área abrangida pelo complexo mineiro e correspondentes sub-bacias hidrográficas nos termos e para os efeitos dos artigos 38.º, n.º 3 e 62.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras e do referido no Relatório do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;

d) Notificar o actual explorador do Areeiro e a empresa TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA., nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras, que se o dever de reposição não for voluntariamente cumprido, poderão ser tomadas pelas entidades competentes

as medidas de reposição necessárias, sendo as despesas cobradas ao explorador coercivamente".

**FACE AO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE SE DELIBERE NOS SEGUINTE TERMOS:**

I. Declarar, com efeitos à data da caducidade do respectivo número de pessoa colectiva provisório, a cessação de efeitos jurídicos da licença concedida à sociedade MINAREIAS – Sociedade para a Exploração de Areias, Lda., por caducidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 38.º, n.º 1, alínea a) e 39.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras, dispensando-se o procedimento previsto no artigo 53.º do mesmo diploma por inexistência de prestação de caução eventual nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 28.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março;

II. Deliberar sobre a instauração de processo contra-ordenacional à actividade de exploração de massas minerais nas Minas de Portelo, freguesia de França do Município de Bragança, desenvolvida pelo Sr. Manuel João Leal e pela empresa TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA., nos termos e para os efeitos dos artigos 59.º, 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras;

III. Notificar o actual explorador do Areeiro e a empresa TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA do seu dever de proceder à recuperação da morfologia e do fundo de fertilidade, de toda a área explorada, visando: i) a reposição, da estabilidade geomorfológica da rede hídrica e a criação de condições para a instalação do coberto vegetal, favorecendo a continuidade e a conectividade entre os habitats naturais e semi-naturais existentes no território do Parque Natural; ii) as condições de segurança em conformidade com critérios elevados de qualidade ambiental (solos e águas) e de segurança de pessoas e bens; iii) definir a operacionalização de um plano de monitorização ambiental, de toda a área abrangida pelo complexo mineiro e correspondentes sub-bacias hidrográficas nos termos e para os efeitos dos artigos 38.º, n.º 3 e

62.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras e do referido no Relatório do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;

IV. Notificar o actual explorador do Areeiro e a empresa TRANSPORTES DE MERCADORIAS LEAL, LDA., nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais-Pedreiras, que se o dever de reposição não for voluntariamente cumprido, poderão ser tomadas pelas entidades competentes as medidas de reposição necessárias, sendo as despesas cobradas ao explorador coercivamente.

V. Dar conhecimento através da realização de notificação a todas as entidades oficiais intervenientes no processo em apreço, designadamente:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-n;
- EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro;
- Guarda Nacional Republicana – SEPNA;
- Direcção-Geral de Energia e Geologia – Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade – DGACN;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte – ARH do Norte;
- Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Maria Salomé Rodrigues Mina e Rui Afonso Cepeda Caseiro e um voto contra do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 09 de Agosto, foi a mesma aprovada com um voto a favor dos Srs., Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro e três abstenções dos Vereadores, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-**

**A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---